



RESOLUÇÃO Nº 009/2014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta no Processo nº 23087.009713/2013-54 e o que ficou decidido em sua 201ª reunião, de 10 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a retificação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana, para fazer constar:

1) **Resolução 028/2011:** alteração do item 4.4.2 (áreas de formação):

- *onde consta:* “O curso está estruturado em 03 (três) grandes áreas de formação, sendo que para cada área foram elencadas unidades curriculares com objetivo de fornecer suporte a formação e integração do curso. As áreas de formação são: A1: Tecnologia Ambiental; A2: Gestão e Planejamento Ambiental; A3: Recuperação de Áreas Degradadas. Os alunos devem cursar unidades curriculares obrigatórias e optativas curriculares. As optativas curriculares serão oferecidas segundo as áreas de formação elencadas acima, cada área oferecerá 02 (duas) unidades curriculares optativas por semestre. Os alunos devem cursar obrigatoriamente 01 (uma) optativa curricular por semestre. Além de optativas curriculares, os discentes podem cursar optativas livres que serão ofertadas por outros cursos de engenharia existentes no campus Poços de Caldas”.

- *deverá constar:* "As unidades optativas curriculares têm sua oferta garantida pelo curso de Engenharia Ambiental após aprovação de seu colegiado de curso. Além disso, a critério deste Colegiado, outras disciplinas oferecidas pela Universidade Federal de Alfenas, além daquelas estabelecidas pela Resolução 040/2013, poderão ser aproveitadas para o cumprimento da carga horária exigida em optativas curriculares. Os alunos deverão cumprir um total de 72 horas em unidades optativas curriculares. Para tanto, semestralmente, deverão ser oferecidas, pelo menos, duas unidades optativas curriculares com carga horária mínima de 36 horas”.

2) **Resolução 040/2013:** Manutenção das optativas curriculares e exclusão do texto “alteração da obrigatoriedade dos acadêmicos cursarem 01 (uma) unidade curricular optativa por semestre para 03 (três) unidades curriculares optativas curriculares durante o curso”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
37130-000 – Alfenas - MG



Art. 2º DETERMINAR que a inclusão seja consolidada na Resolução nº 028/2011, do referido Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral e será, também, publicada no Boletim Interno desta Universidade.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Presidente do CEPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
37130-000 – Alfenas - MG



DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
13-02-2014